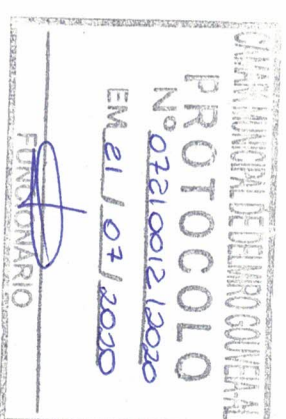
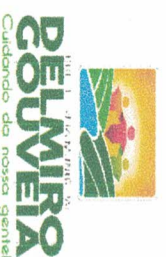




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

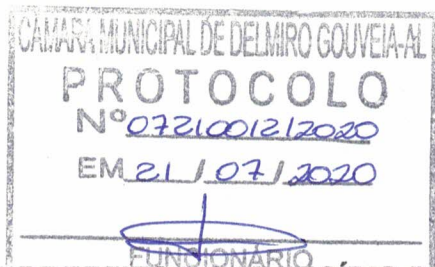


LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITO: ERALDO JOAQUIM CORDEIRO



LEI N. 1.292 DE 06 DE JULHO DE 2020.



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2021;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2021/2023;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;
- f) Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2019;
- g) Demonstrativo 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;
- h) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2017 a 2019;
- i) Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo 7 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo 8 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2021/2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



Mensagem nº 02/2020-GP

DELMIRO GOUVEIA/AL, em 15 de MAIO de 2020.

Senhor Presidente.

Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, bem como o Anexo de Metas Fiscais, exigidas pela Lei Complementar nº 101/00 (art. 4º).

Vale ressaltar que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da receita.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO



§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2021, 2022 e 2023.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2021.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;



IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2017 a 2019) e a previsão para 2020.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2021, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2021, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2021 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2021 ou aos projetos que a modifique somente poderão ser acatadas caso:

- I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2018/2021 e com esta Lei;
- II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
 - c) serviço da dívida;
 - d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;
 - e) recursos vinculados;
 - f) recursos para o PaSEP;
 - g) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - h) dotações referentes a despesas de serviços continuados e essenciais à população para



manutenção da cidade;

i) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; ou

j) Alterar a dotação solicitada para despesa de Custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta .

III – sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões; ou

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 18 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 19 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 20 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 21 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 22 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2021 em relação ao exercício financeiro de 2020, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021.



Art. 23 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Parágrafo Único - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

Art. 24 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2020. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2020.

Art. 26 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 27 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.



SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:



- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

Art. 33 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2021.



Art. 34 - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 35 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 36 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 37 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 38 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2020, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.



Art. 39 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 40 – No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 41 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Art. 42 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2021, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 43 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 44 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 46 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - OPERACOES ESPECIAIS					
Ações					
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	1.924.378,00
					Total de Registros: 1
Programa: 0001 - MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA					
Ações					
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.500.313,00
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.651.556,00
2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	909.532,00
2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	712.437,00
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.339.030,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.500.038,00
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	735.296,00
2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.452.320,00
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.677.338,00
2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	744.882,00
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.801.259,00
2031	MANUTENÇÃO DA SMTT	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.438.935,00
2062	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	132.715,00
2064	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	132.715,00
2065	PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00
2066	IMP.DD DECRETO MUN. REF. A REG. DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	10.450,00
2067	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE, REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.565,00
2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.982,00
6001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	824.918,00
6012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	595.803,00
6034	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	165.775,00
Total de Registros: 21					33.447.759,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0002 - SAUDE PARA TODOS					
Ações					
5002	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS MEDICAS- ODONTOLÓGICAS	UNIDADES MÓVEIS ADQUIRIDAS	UNIDADE	1	366.795,00
5005	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO. REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUIDAS; REFORMAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	2.247.795,00
5007	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	314.545,00
5009	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	300.000,00
5011	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL - URA (COMBATE ENDEMIAS)	UNIDADES CONSTRUIDA	UNIDADE	1	200.000,00
5014	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADES ESTRUTURADAS	UNIDADE	2	314.545,00
5015	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADES ESTRUTURADAS	UNIDADE	1	1.567.500,00
5016	MELHORIA HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	50	1.567.500,00
5030	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA	UNIDADE CONSTRUIDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	150.000,00
5033	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	313.500,00
5034	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUIDA E ESTRUTURADA	UNIDADE	1	156.750,00
6003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	36.452,00
6004	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.863.660,00
6005	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.935.668,00
6006	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.993.157,00
6007	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	463.768,00
6009	BLOCO DE CUSTEIO (ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA) - FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	929.211,00
6011	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.014.466,00
6013	BLOCO DE CUSTEIO (GESTÃO DO SUS) - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	17.399,00
6014	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	179.949,00
6016	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	326.678,00
6018	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.561.794,00
6025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.815.744,00
6026	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - UPA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.990.267,00
6028	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	575.025,00
6065	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILANCIA EM SAÚDE) - PV/SA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	320.159,00
6069	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILANCIA EM SAÚDE) - PV/S	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.424.942,00
6073	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	518.140,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6074	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - SAMU	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	526.378,00
6078	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - REDE VIVER SEM LIMITES CEO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	47.496,00
6079	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - BRASIL SEM MISERIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.495,00
6080	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE (INCENTIVO)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	47.111,00
6089	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	55.646,00
6090	BLOCO DE CUSTEIO (ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA) - QUALIFAR-SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.824,00
6091	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	69.136,00
6093	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	156.750,00

Programa: 0003 - A CONSOLIDAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL COMO DIREITO

Ações:

2070	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	108.680,00
5018	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	209.000,00
5019	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	UNIDADE CONSTRUÍDA E ESTRUTURADA	UNIDADE	1	366.795,00
5020	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	262.295,00
5023	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	471.295,00
5024	CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	261.250,00
5025	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	300.000,00
5027	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	313.500,00
5028	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	UNIDADE CONSTRUÍDA E ESTRUTURADA	UNIDADE	1	303.050,00
6029	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	214.472,00
6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.425.629,00
6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	365.750,00
6032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	132.088,00
6033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.481,00
6037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	83.357,00
6038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	83.357,00
6039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	83.357,00

Total de Registros: 36 **40.397.145,00**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	123.880,00
6041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.710,00
6042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	160.642,00
6044	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	165.739,00
6046	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	277.845,00
6047	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	69.173,00
6048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	491.150,00
6054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	153.933,00
6055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	56.691,00
6062	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	65.450,00
6066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.733,00
6076	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	222.263,00
6077	PROGRAMA ACESSUAS DO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.118,00
6081	PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	241.344,00
6086	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/SGFV (FEDERAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	571.391,00
6087	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (PAEFIMISE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	165.332,00
6092	PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	156.750,00
Total de Registros: 34					8.045.500,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	5	419.045,00
1015	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	261.250,00
1065	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO AGRICULTOR	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1.046.045,00
1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PEÇADO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1.045.000,00
2045	FOMENTO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS AGRINDUSTRIAS FAMILIARES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	36.575,00
2047	APOIO AS PROGRAMAS DO CANAL DO SERTÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.350,00
Total de Registros: 6					2.839.265,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta
1012	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PORTIFOLIO	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1
				366.795,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1023	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1.568.545,00
1024	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	314.545,00
1030	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DE ANGIQUINHOS	UNIDADES REVITALIZADAS	UNIDADE	2	157.795,00
1031	REVITALIZAÇÃO DA TRILHA "ROTA DO IMPERADOR"	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	1	350.000,00
1035	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	418.000,00
1037	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	437.855,00
1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	3	228.855,00
1039	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	ESTRUTURAS IMPLANTADAS	UNIDADE	1	219.450,00
1040	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2	219.450,00
1041	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	313.500,00
1042	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	104.500,00
1058	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	314.545,00
1062	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES NOS CÂNIONS DO SÃO FRANCISCO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	628.045,00
1063	CONSTRUÇÃO DE MUSEU DE PALEONTOLOGIA E ARQUEOLOGIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	419.045,00
1064	REVITALIZAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO EM DELMIRO GOUVEIA	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	1	1.568.545,00
2020	APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	631.755,00
2053	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.296,00
2054	APOIO AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	55.646,00
6088	PROGRAMA SEGUUNDO TEMPO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.537.214,00
Programa: 0007 - MEIO AMBIENTE, NOSSA CASA, NOSSA GENTE					9.878.381,00
Ações					Total de Registros: 20
1025	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE BOM SOSSEGO E PEDRA VELHA	UNIDADE REVITALIZADA	%	25	210.045,00
1027	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO	UNIDADE REVITALIZADA	%	25	104.500,00
2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COLETA COLETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	229.900,00
2052	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	790.961,00
2058	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	22.886,00

Programa: 0008 - GESTÃO TRANSPARENTE **Total de Registros: 5** **1.358.292,00**

Ações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1016	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO FISCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00
2048	FOMENTO AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	56.691,00
2060	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADES MANTIDA	EXERCÍCIO	1	22.886,00
Total de Registros: 3					100.477,00

Programa: 0010 - SERVINDO COM DIGNIDADE

Ações

1008	ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	31.350,00
1009	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS DE INFORMÁTICA	UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	2	42.845,00
2043	FOMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.900,00
2044	FORTALECIMENTO E APOIO AS AÇÕES DO PROCON	ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	56.691,00
Total de Registros: 4					151.786,00

Programa: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

Ações

1001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	20.900,00
2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.926.453,00
Total de Registros: 2					3.947.353,00

Programa: 0012 - DELMIRO SEGURA E PACÍFICA

Ações

1017	AQUISIÇÃO DE VIA TURAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	210.045,00
1018	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SMTT	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE	1	41.800,00
1021	PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE EMBARQUES	UNIDADES PADRONIZADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	52.250,00
1022	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ESPAÇO URBANO	SISTEMA AMPLIADO	EXERCÍCIO	1	70.000,00
1069	PROGRAMA CIDADE DIGITAL	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	523.545,00
2049	UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA SMTT	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.943,00
2050	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	113.383,00
2056	UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	21.161,00
Total de Registros: 8					1.090.127,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0013 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ações					
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	10	2.809.402,00
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADES REFORMADAS, CONSTRUÍDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	3	2.143.295,00
1005	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	437.855,00
1006	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	652.304,00
1007	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	3	111.293,00
2006	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.078.545,00
2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.507.733,00
2010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.733,00
2011	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.064.675,00
2012	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.963,00
2013	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	132.856,00
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	65.424,00
2016	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	23.139.860,00
2017	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 50%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.397.665,00
2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	985.616,00
2022	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	756.878,00
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	510.623,00
2033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	30.436,00
2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDERS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.391,00
2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	35.896,00
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.908.730,00
2037	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	95.790,00
2040	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	592.938,00
2059	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	22.886,00

Total de Registros: 21 47.528.787,00

Programa: 0014 - INFRA ESTRUTURA E URBANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Ações	
1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS
1043 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA
	UNIDADE 1 262.295,00
	Km 50 4.675.366,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1045 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE	4	926.915,00
1046 -	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADES AMPLIADAS E RECUPERADAS	Km	30	1.373.653,00
1047 -	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	437.855,00
1048 -	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	8	164.849,00
1049 -	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	Km	2	1.568.545,00
1050 -	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	5	110.248,00
1051 -	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	219.450,00
1052 -	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	INFRAESTRUTURA IMPLANTADAS	Km	1	314.545,00
1053 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	99.327,00
1054 -	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADES AMPLIADAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	172.425,00
1055 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	5	680.295,00
1056 -	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES DESAPROPRIADAS	UNIDADE	2	229.900,00
1057 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	70	1.046.045,00
1059 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMAS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	1.255.045,00
2061 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	22.886,00
2069 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.146.245,00
Programa: 0015 - PLANEJANDO E DESENVOLVENDO O FUTURO DO MUNICÍPIO				Total de Registros: 18	14.705.889,00
Ações					
1060 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE COMERCIAL DA SULANCA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	366.795,00
1061 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	UNIDADE REFORMA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	1.546.962,00
2026 -	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.350,00
2055 -	FOMENTO EMPREENDEDORISMO REGIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	15.675,00
Programa: 0016 - RESERVA DE CONTINGENCIA				Total de Registros: 4	1.960.782,00
Ações					
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	171.175,00
Total de Registros: 1					171.175,00
Total de Registros: 187					167.547.096,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 de Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES	92.407.924	109.587.347	123.161.753	120.954.191	130.195.614	136.054.417	142.176.866	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.224.777	5.939.664	6.306.948	6.648.891	6.874.573	7.183.929	7.507.206	
IPTU	194.096	701.442	611.148	764.572	666.152	666.129	727.454	
IRRF	836.273	816.639	1.382.845	890.137	1.507.301	1.575.130	1.646.011	
ITBI	194.993	142.990	126.608	156.859	138.003	144.213	150.703	
ISS	1.189.864	2.021.312	2.652.991	2.203.231	2.891.760	3.021.890	3.157.875	
Taxas	462.024	2.012.858	423.549	2.194.015	461.668	482.443	504.153	
Outros Impostos: - Dívida Ativa	347.527	244.423	1.109.806	440.077	1.209.689	1.264.125	1.321.010	
Recetta de Contribuições	-	2.098.774	2.428.133	2.287.664	2.646.665	2.765.765	2.890.225	
Cont. Previdência - Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Cont. Previdência - Patronal	-	-	-	-	-	-	-	
CIP	-	2.098.774	2.428.133	2.287.664	2.646.665	2.765.765	2.890.225	
Recetta Patrimonial	757.015	385.903	423.186	420.634	439.563	459.343	480.013	
Remuneração de Depósitos Vinculados	714.642	385.903	396.060	420.634	439.563	459.343	480.013	
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	42.373	-	27.127	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Recetta de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
SAAE	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.151.610	100.901.525	110.055.366	111.533.360	120.168.307	125.575.881	131.226.796	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	34.910.275	37.161.390	43.276.793	40.505.913	45.223.289	47.258.337	49.384.862	
FPM	31.820.578	34.099.608	37.147.585	37.168.572	40.490.868	42.312.957	44.217.040	
ITR	19.038	10.814	14.603	11.786	15.918	16.634	17.383	
LC 87/96	71.715	36.791	1.787.537	40.101	-	-	-	
Outras Transferências da União	68.321	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte Recursos Hídricos	2.591.617	2.492.738	3.800.333	2.717.085	4.142.363	4.328.770	4.523.564	
Cota-Parte Recurso Mineral	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte Royalties	-	-	-	-	-	-	-	
FEX	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEEP	339.006	521.439	526.734	568.369	574.140	599.976	626.975	
Transferências do SUS	11.762.485	19.566.572	18.429.346	21.310.625	22.269.603	23.271.735	24.318.963	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 de Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Transferências FN, AS	1.111.815	937.296	544.937	1.024.127	1.070.213	1.118.372	1.168.699	
Transferências do FUNDE	1.571.817	2.529.699	1.951.412	2.130.342	2.226.207	2.326.387	2.431.074	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.468.226	11.770.307	13.620.759	12.865.242	14.846.627	15.514.726	16.212.888	
Cota-Parte do IZMS	14.143.272	9.260.967	9.787.804	10.094.454	10.668.707	11.148.798	11.650.494	
Cota-Parte do IPI/VA	2.159.370	2.187.189	2.507.939	2.384.036	2.733.653	2.856.668	2.985.218	
Cota-Parte do IPI	44.978	28.124	4.939	30.655	5.383	5.626	5.879	
CIDE	94.065	75.538	45.115	82.336	49.176	51.389	53.701	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	26.541	56.027	749.838	61.069	817.323	854.103	892.537	
Outras Transferências dos Estados		102.463	525.124	212.692	572.385	598.143	625.059	
Transferências para Saúde	2.175.823	2.937.806	3.318.688	3.141.068	3.617.370	3.760.152	3.950.259	
SESAU	2.175.823	2.937.806	3.318.688	3.141.068	3.617.370	3.760.152	3.950.259	
Transferências Multigovernamentais	27.645.042	34.633.004	37.873.505	37.364.392	39.045.790	40.802.850	42.638.978	
Recursos do F. FUNDEB	23.436.229	27.526.631	29.500.457	29.618.445	30.951.275	32.344.082	33.799.566	
Complementação FUNDEB	4.208.813	7.106.373	8.373.048	7.745.947	8.094.515	8.458.768	8.839.412	
Transferências de Convênios da União	1.214.032	7.106.373	167.480	2.537.908	2.652.114	2.771.459	2.896.175	
Transferências de Convênios dos Estados	416.680	172.703	172.703	172.703	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.522	261.480	3.948.119	63.642	66.506	69.499	72.626	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.406	58.388	67.174	63.642	66.506	69.499	72.626	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.610	260	3.674.129	-	-	-	-	
Outras Receitas - Principal	231.506	202.833	206.816	39.436.607	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	288.349	7.003.825	2.932.028	39.436.607	37.351.482	39.032.299	40.788.752	
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	1.132.300	-	-	-	-	
Transferências de Capital	288.349	7.003.825	1.799.728	39.436.607	37.351.482	39.032.299	40.788.752	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	9.124.585	8.574.548	9.300.256	9.346.257	10.782.906	11.268.137	11.775.203	
Dedução FPM - FUNDEB	5.836.905	6.269.771	6.837.189	6.834.051	8.098.174	8.462.591	8.843.408	
Dedução ITR - FUNDEB	3.814	2.163	2.921	2.357	3.184	3.327	3.477	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	14.343	7.358	8.020	8.020	-	-	-	
Dedução ICMS - FUNDEB	2.828.654	1.852.193	1.957.571	2.018.891	2.133.741	2.229.760	2.330.099	
Dedução IPVA - FUNDEB	431.874	437.438	501.588	476.807	546.731	571.334	597.044	
Dedução IPI - FUNDEB	8.995	5.625	988	6.131	1.077	1.125	1.176	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2021/2023
ANEXO II

Conforme art. 12 de Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA	
	2017	2018	2019	2020	2021	2020	2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	92.696.273	116.591.172	126.093.781	160.390.798	167.547.096	167.547.096	175.086.716	182.965.618	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio									
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior									
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento									
RECEITA TOTAL	92.696.273	116.591.172	126.093.781	160.390.798	167.547.096	167.547.096	175.086.716	182.965.618	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018					2019					2020					2021					2022					2023				
RECEITAS CORRENTES (I)	109.587.347					123.161.753					120.154.191					130.195.614					136.054.417					142.176.866				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.939.664					6.306.948					6.048.891					6.874.573					7.183.929					7.507.206				
Receita de Contribuição	2.098.774					2.428.133					2.287.664					2.646.665					2.765.745					2.890.225				
Receita Patrimonial	-					-					-					-					-					-				
Aplicações Financeiras (II)	385.903					423.186					420.634					439.563					459.343					480.013				
Outras Receita Patrimoniais	385.903					423.186					420.634					439.563					459.343					480.013				
Receita de Serviços	-					-					-					-					-					-				
Transferências Correntes	100.901.525					110.055.366					111.133.360					120.168.307					125.575.841					131.226.796				
Demais Receitas Correntes	261.480					3.948.119					63.642					66.506					69.449					72.626				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.388					67.174					63.642					66.506					69.449					72.626				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	260					3.674.129					-					-					-					-				
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	202.833					206.816					-					-					-					-				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-III)	109.201.444					122.738.567					120.133.557					129.756.052					135.595.074					141.696.852				
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.003.825					2.932.028					39.136.607					37.351.482					39.032.219					40.788.752				
Operações de Crédito (VI)	-					-					-					-					-					-				
Amortização de Empéstimos (VII)	-					-					-					-					-					-				
Alienação de Ativos (VIII)	-					1.132.300					-					-					-					-				
Transferências de Capital	7.003.825					1.799.728					39.136.607					37.351.482					39.032.219					40.788.752				
Outras Receitas Capital	-					-					-					-					-					-				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VIII-VII)	7.003.825					1.799.728					39.136.607					37.351.482					39.032.219					40.788.752				
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	116.205.269					124.633.778					159.170.164					167.107.534					174.627.293					182.485.605				
DESPESAS CORRENTES (XI)	104.818.869					110.199.892					115.186.823					118.170.617					123.488.215					129.045.268				
F pessoal e Encargos Sociais	72.237.984					77.005.502					70.330.668					70.305.632					73.469.345					76.775.508				
Juros e Encargos da Dívida (XII)	189.917					24.763					198.486					26.991					28.206					29.475				
Outras Despesas Correntes	32.390.968					33.169.628					45.167.669					47.837.994					49.990.703					52.240.285				
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	104.628.952					110.175.129					115.188.337					118.143.625					123.460.019					129.015.793				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.716.546					4.639.952					44.140.171					41.253.165					43.109.518					45.049.488				
Investimentos	1.239.969					1.060.426					42.197.147					37.351.482					39.032.219					40.788.752				
Investimentos Financeiros:	-					-					-					-					-					-				
Amortização da Dívida (XV)	1.476.578					3.579.526					1.143.024					3.901.683					4.077.249					4.260.736				
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	1.239.969					1.060.426					42.197.147					37.351.482					39.032.219					40.788.752				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-					-					163.804					-					-					-				
RESTOS A PAGAR (XVIII)	4.330.059					7.295.540					-					7.952.139					8.309.945					8.683.934				
Processados Pagos	2.046.304					3.778.159					-					4.118.194					4.303.512					4.497.170				
Não Processados Pagos	2.283.755					3.517.381					-					3.833.945					4.006.433					4.186.764				
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	110.198.980					118.531.095					158.149.288					163.818.422					170.981.210					176.675.407				
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	6.006.289					6.932.683					1.120.876					3.489.112					3.646.112					3810.198				

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1						
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.399.466	54.690.752	56.429.173	55.913.240	55.190.775	54.241.486	
DEDUÇÕES (II)							
Disponibilidade de Caixa	10.020.524	15.064.711	15.742.623	16.451.041	17.191.338	17.964.949	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.582.254	14.447.412	15.097.546	15.776.936	16.486.898	17.228.808	
(-) Restos a Pagar	16.788.170	21.623.410	22.596.464	23.613.304	24.575.903	25.786.319	
Demais Haveres Financeiros	7.205.916	7.175.998	7.498.918	7.836.369	8.189.005	8.557.511	
	438.269	617.299	645.077	674.106	704.441	736.140	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	45.378.943	39.626.040	40.686.550	39.462.198	37.999.437	36.276.537	
RESULTADO NOMINAL	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	
	(4.963.754)	5.752.902	(1.060.509)	1.224.351	1.462.762	1.722.900	

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2017

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2017 foi **R\$ 40.415.189,16**

ESTADO DE ALAÇOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 1º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	167.547.096	161.491.177	285,04%	96,39%	175.086.716	163.051.478	290,68%	100,00%	182.965.618	164.626.855	236,50%	100,00%
Receitas Primárias (I)	167.107.534	161.067.502	284,29%	96,13%	174.627.773	162.623.710	289,92%	99,74%	182.485.605	164.194.954	235,72%	99,74%
Despesa Total	167.547.096	161.491.177	285,04%	96,39%	175.086.716	163.051.478	290,68%	100,00%	182.965.618	164.626.855	236,50%	100,00%
Despesa Primária (II)	163.184.422	157.704.503	278,35%	94,13%	170.981.350	159.228.218	283,87%	97,18%	178.675.407	160.766.655	239,55%	97,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.489.112	3.363.000	5,94%	2,01%	3.646.222	3.395.493	6,05%	2,08%	3.810.198	3.428.299	6,17%	2,08%
Resultado Nominal	1.224.351	1.180.097	2,08%	0,70%	1.462.762	1.362.213	2,43%	0,84%	1.722.900	1.550.212	2,79%	0,94%
Dívida Pública Consolidada	55.1313.240	53.892.279	95,12%	32,17%	55.190.775	51.397.032	91,63%	31,52%	54.241.486	48.804.826	37,90%	29,65%
Dívida Consolida Líquida	39.162.198	38.035.854	67,13%	22,70%	37.999.437	35.387.404	63,09%	21,70%	36.276.537	32.640.516	58,79%	19,83%
Receitas Primárias Advindas do FPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

	VARIÁVEIS		
	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,94%	2,47%	2,45%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.780.149	60.232.838	61.708.543
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	167.547.196	175.086.716	182.965.618
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juros aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIÁVEL			
	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor (b) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	157.122.645	276,56%	128,22%	126.193.781	220,82%	102,38%	(31.828.864)	-20,15%		
Receitas Primárias (I)	157.189.928	275,10%	127,55%	125.463.778	219,72%	101,87%	(31.626.150)	-20,13%		
Despesa Total	157.122.645	276,56%	128,22%	114.189.844	201,11%	93,24%	(43.082.801)	-27,28%		
Despesas Primárias (II)	156.116.651	274,62%	127,33%	118.431.095	207,58%	96,24%	(38.285.556)	-24,41%		
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.003.277	0,48%	0,22%	6.182.683	12,14%	5,63%	6.659.406	2436,87%		
Resultado Nominal	1.181.324	1,89%	0,88%	5.752.902	10,07%	4,67%	4.671.578	432,02%		
Dívida Pública Consolidada:	42.114.882	73,93%	34,28%	54.180.752	95,78%	44,41%	12.475.870	29,55%		
Dívida Consolidada Líquida:	37.104.544	65,85%	30,53%	39.126.040	69,40%	32,17%	2.021.496	5,38%		
VARIÁVEIS										
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1									2019	57.102.146
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1										123.161.753

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2019.

(2) O PLE Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			2021			2022			2023		
	Valor	%	Variação	Valor	%	Variação	Valor	%	Variação	Valor	%	Variação	Valor	%	Variação	Valor	%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES																	
Receita Total	141.860.759	9,02%	157.922.645	160.390.798	1,56%	167.547.096	4,46%	175.086.716	4,50%	182.965.618	4,50%	182.965.618	4,50%	182.965.618	4,50%	182.965.618	4,50%	
Receitas Primárias: (I)	143.363.620	9,57%	157.039.928	159.970.164	1,83%	167.107.534	4,46%	174.627.373	4,50%	182.485.605	4,50%	182.485.605	4,50%	182.485.605	4,50%	182.485.605	4,50%	
Despesa Total	141.860.759	9,02%	157.922.645	160.390.798	1,56%	167.547.096	4,46%	175.086.716	4,50%	182.965.618	4,50%	182.965.618	4,50%	182.965.618	4,50%	182.965.618	4,50%	
Despesas Primárias (II)	142.694.507	9,90%	156.816.651	158.549.288	1,10%	163.618.422	3,20%	170.981.250	4,50%	178.675.407	4,50%	178.675.407	4,50%	178.675.407	4,50%	178.675.407	4,50%	
Resultado Primário: (III) = (I - II)	669.113	-59,16%	273.277	1.420.876	419,94%	3.489.112	145,56%	3.646.122	4,50%	3.810.198	4,50%	3.810.198	4,50%	3.810.198	4,50%	3.810.198	4,50%	
Resultado Nominal	2.688.345	-59,78%	1.031.324	2.014.253	86,28%	1.224.351	-39,22%	1.462.762	19,47%	1.722.900	17,78%	1.722.900	17,78%	1.722.900	17,78%	1.722.900	17,78%	
Dívida Pública Consolidada	41.048.686	-4,16%	42.214.882	53.036.082	25,63%	55.913.240	5,42%	55.190.775	-1,29%	54.241.486	-1,72%	54.241.486	-1,72%	54.241.486	-1,72%	54.241.486	-1,72%	
Dívida Consolidada Líquida	23.224.718	28,67%	37.634.544	42.093.077	11,94%	39.462.198	-6,25%	37.999.437	-3,71%	36.276.537	-4,53%	36.276.537	-4,53%	36.276.537	-4,53%	36.276.537	-4,53%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES																	
Receita Total	157.148.428	4,51%	164.239.551	160.390.798	-2,34%	161.491.177	0,69%	163.051.478	0,97%	164.626.855	0,97%	164.626.855	0,97%	164.626.855	0,97%	164.626.855	0,97%	
Receitas Primárias: (I)	155.524.296	5,05%	163.373.525	159.970.164	-2,08%	161.067.502	0,69%	162.623.710	0,97%	164.194.954	0,97%	164.194.954	0,97%	164.194.954	0,97%	164.194.954	0,97%	
Despesa Total	157.148.428	4,51%	164.239.551	160.390.798	-2,34%	161.491.177	0,69%	163.051.478	0,97%	164.626.855	0,97%	164.626.855	0,97%	164.626.855	0,97%	164.626.855	0,97%	
Despesas Primárias (II)	151.798.426	5,36%	163.039.317	158.549.288	-2,78%	157.704.503	-0,53%	159.228.218	0,97%	160.766.655	0,97%	160.766.655	0,97%	160.766.655	0,97%	160.766.655	0,97%	
Resultado Primário: (III) = (I - II)	725.870	234,208	234.208	1.420.876	399,94%	3.363.000	136,68%	3.395.493	0,97%	3.428.299	0,97%	3.428.299	0,97%	3.428.299	0,97%	3.428.299	0,97%	
Resultado Nominal	2.916.381	-61,44%	1.124.577	2.014.253	79,11%	1.180.097	-41,41%	1.362.213	15,43%	1.550.212	13,80%	1.550.212	13,80%	1.550.212	13,80%	1.550.212	13,80%	
Dívida Pública Consolidada	47.785.072	-8,12%	43.933.477	53.036.082	20,80%	53.892.279	1,61%	51.397.032	-4,63%	48.804.826	-5,04%	48.804.826	-5,04%	48.804.826	-5,04%	48.804.826	-5,04%	
Dívida Consolidada Líquida	31.703.675	23,36%	39.138.726	42.093.077	7,63%	38.035.854	-9,64%	35.387.404	-6,96%	32.640.516	-7,76%	32.640.516	-7,76%	32.640.516	-7,76%	32.640.516	-7,76%	
VARIÁVEIS:	VARIÁVEIS:																	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				2018: 3,75%			2019: 4,31%			2020: 4,00%			2021: 3,75%		2022: 3,40%		2023: 3,50%	

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2020 a 2023 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A/M/F - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital		0,10%		0,00%		0,00%
Reservas		0,10%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	60.124.285	100,00%	54.948.601	100,00%	95.997.200	100,00%
TOTAL	60.124.285	100,00%	54.948.601	100,00%	95.997.200	100,00%

R\$ 1

	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio/Capital	-	0,10%	-	0,00%
Reservas	-	0,10%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,10%	-	0,00%
TOTAL	-	0,10%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
Alienação de Bens Móveis	1.132.300,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.132.300,00	-	-
	-	-	-

R\$ 1

	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

	2019 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = ((Ic - IIf)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	1.132.300,00	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
R\$ 1						
TOTAL						

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2021, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

	EVENTOS	Valor Previsto para 2021	R\$ 1
Aumento Permanente da Receita			
(-) Transferências Constitucionais			9.241.423
(-) Transferências ao FUNDEB			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			1.681.398
Redução Permanente de Despesa (II)			7.560.026
Margem Bruta (III) = (I+II)			-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			7.560.026
Novas DOCC			-
Novas DOCC geradas por FPP			-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			7.560.026

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O aumento permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2020 e a Receita Prevista para 2019.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2021, incluindo os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
ANEXO DE RISCOS FISCALS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LR - art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DE VÁRIOS RISCOS FISCALS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	67.018,839	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	171.175
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos.	171.175	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	67.018,839
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	67.190,014	SUBTOTAL	67.190,014
TOTAL	67.190,014	TOTAL	67.190,014

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculada com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2021 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal e foi estipulada em 5% do total da receita.
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRP, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2016/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de 'x' - (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2016 = 1, 2017 = 2, 2018 = 3, 2019 = 4, 2020 = 5, 2021 = 6, 2022 = 7 e 2023 = 8

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =